



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

EDITAL PROGRAD/UFERSA Nº 16/2025 – FLUXO CONTÍNUO

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE FORMADORES INTÉRPRETES DE LIBRAS DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em conformidade com o Edital CAPES nº 23/2023, que dispõe sobre a seleção de propostas de oferta de cursos de licenciatura no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade e com a Portaria CAPES nº 102, de 24 de abril de 2025, que regulamenta o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de inscrição em fluxo contínuo de formadores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa para compor cadastro de reserva e convocação, conforme demanda, para atuação no **Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa**;
- 1.2. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e executado pela PROGRAD/PARFOR-EQUIDADE.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, regida pela Portaria CAPES nº 102, de 24 de abril de 2025. O Edital nº 23/2023 foi idealizado junto à SECADI/MEC e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino.

3. OBJETIVOS DO PARFOR EQUIDADE:

3.1. São objetivos do PARFOR EQUIDADE:

- a. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;
- b. Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c. Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e
- d. Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas destinam-se à formação de cadastro de reserva para formadores intérpretes de Libras do curso de Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa, a ser ofertado no Campus Multidisciplinar de Caraúbas;
- 4.2. As vagas são para atuação no curso de Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa, que ocorre aos finais de semana (sextas-feiras, à noite, e sábados, manhã e tarde), férias e recessos escolares da Educação Básica do Rio Grande do Norte;
- 4.3. Este edital é válido enquanto o curso Pedagogia Bilíngue: Libras/Língua Portuguesa, regido pela Portaria Capes Nº 102/2025 e pelo Edital CAPES 23/2023, estiver em execução.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para atuação como formador intérprete o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

- I. Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou
- II. Curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras; ou
- III. Cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR INTÉRPRETE

6.1. O tradutor intérprete convocado cumprirá a função de Formador Intérprete, conforme Portaria CAPES nº 102, de 24 de abril de 2025;

6.2. São atribuições do Formador Intérprete:

I - Realizar a tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa nas aulas e atividades do curso, garantindo o pleno acesso dos discentes surdos ao conteúdo pedagógico e promovendo a inclusão;

II - Facilitar a interação entre professores, discentes surdos e colegas ouvintes, assegurando a troca de informações e a participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo;

III - Interpretar materiais didáticos, debates, questionamentos e explicações apresentadas nas disciplinas, respeitando a terminologia técnica e acadêmica utilizada no contexto da Educação Bilíngue de Surdos;

IV - Apoiar a formação acadêmica em um ambiente bilíngue, contribuindo para a construção de uma prática pedagógica inclusiva e alinhada aos objetivos do curso;

V - Respeitar as especificidades linguísticas e culturais da comunidade surda, mantendo a fidelidade ao conteúdo e à intenção das mensagens transmitidas no ambiente de ensino;

VI - Participar do planejamento pedagógico das atividades do curso, sempre que necessário, para preparar-se previamente para os temas abordados e alinhar-se às estratégias metodológicas;

V - Adaptar-se às demandas do curso e dos discentes, atendendo às necessidades específicas de formação dos licenciandos em Educação Bilíngue de Surdos;

VI - Manter a ética profissional e a confidencialidade das informações trocadas no ambiente acadêmico, agindo com responsabilidade e profissionalismo;

VII - Contribuir para a construção de um espaço inclusivo e colaborativo, valorizando o bilinguismo e a formação de profissionais preparados para atuar na educação de surdos;

VIII - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso, coordenação adjunta equidade e coordenação institucional com a temática do curso em que atua;

IX - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

X - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deve tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos necessários para atuar como formador intérprete do PARFOR-Equidade UFERSA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

- 7.2. O período de inscrições ocorrerá em fluxo contínuo;
- 7.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, devidamente preenchido, disponível em <https://forms.gle/tu8QKDuBKXAVwUE97>;
- 7.4. No Formulário de Inscrições, o/a candidato/a deverá anexar toda a documentação de inscrição requerida abaixo, em **um único arquivo no formato PDF, disposta na seguinte ordem:**
- a. Cópia do diploma de graduação (frente e verso, se for o caso);
 - b. Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso), incluindo o comprovante de validação em casos de diplomas estrangeiros, se for o caso;
 - c. Cópia do diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras, se for o caso;
 - d. Cópia do diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, se for o caso;
 - e. Cópia do certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa, se for o caso;
 - f. Comprovante de atuação como formador intérprete na UFERSA ou em outra IES, se for o caso;
 - g. Comprovante de atuação como formador intérprete na Rede Pública (Estadual/Municipal/Federal) ou privada, se for o caso
 - h. RG (frente e verso) e CPF;
 - i. Cópia de comprovante de conta corrente, tendo como titular o/a beneficiário/a da bolsa (Cf. item 9.6);
 - j. Comprovante de residência atualizado;
 - k. Cópia do Currículo cadastrado na **Plataforma Freire** (<https://freire.capes.gov.br/>);
 - l. Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido ([AQUI](#)); ou comprovante de situação eleitoral, que pode ser obtido ([AQUI](#)); ou cópia do comprovante de votação na última eleição;
 - m. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando se aplicar.
 - n. Declaração de disponibilidade (ANEXO II) preenchida e assinada pelo candidato informando que tem disponibilidade de horários para ministrar as aulas e/ou desenvolver atividades no período de execução do semestre ao qual for designado no PARFOR Equidade UFERSA, incluindo o acompanhamento de atividades práticas e de estágio, quando for o caso.
 - o. Documentos comprobatórios dos itens pontuáveis, (conforme ANEXO III).
- 7.5. Somente serão aceitos documentos legíveis;
- 7.6. O candidato que não apresentar os documentos no formato exigido pelo edital será desclassificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

- 7.7. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição;
- 7.8. O candidato, ao se inscrever, declara serem verdadeiras as informações prestadas;
- 7.9. A PROGRAD/PARFOR-Equidade se reserva ao direito de excluir, “a qualquer tempo” o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou documentos falsos;
- 7.10. A PROGRAD/PARFOR-Equidade não se responsabiliza por fatores de ordem técnica de acesso ou manutenção de internet que possam inviabilizar a inscrição de quaisquer candidatos;
- 7.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada por um candidato, apenas a última registrada será considerada.

8. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A classificação será realizada através de análise de currículo e dar-se-á obedecendo a pontuação em ordem decrescente obtida pelo candidato por meio dos títulos especificados no Barema constante deste Edital (ANEXO III);
- 8.2. Ao serem convocados, os candidatos serão submetidos a uma entrevista em Libras para confirmação da proficiência do candidato em Libras;
- 8.3. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
 - a. Maior pontuação em título acadêmico;
 - b. Maior pontuação em experiência como tradutor intérprete de Libras;
 - c. Maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Redação dada pela Lei 14.423/2022);
- 8.4. Regularmente, será publicado o cadastro de reserva na mesma página da publicação deste Edital;
- 8.5. A convocação de formadores intérpretes será de responsabilidade da coordenação institucional e/ou da coordenação do curso e dependerá da necessidade de formador intérprete nas disciplinas e da disponibilidade de cotas de bolsas pela Capes;
- 8.6. O candidato convocado deverá ter disponibilidade para cumprir as atividades descritas neste edital, conforme termo de disponibilidade assinado no ato da inscrição;
- 8.7. O candidato convocado deverá participar obrigatoriamente das reuniões pedagógicas quando convocado, salvo em casos de justificativa assegurada por lei apresentada à coordenação do PARFOR.

9. DA VINCULAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1. O vínculo do candidato selecionado e convocado com o PARFOR-Equidade UFERSA será na categoria bolsista, não gerando vínculo empregatício com a UFERSA ou com a CAPES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

- 9.2. A vinculação do candidato só ocorrerá com comprovação de todos os requisitos previstos no item 7.4 deste edital;
- 9.3. O formador intérprete selecionado e vinculado ao PARFOR/UFERSA terá o pagamento através de bolsas no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme demanda do curso;
- 9.4. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, com limite de 12 bolsas por ano;
- 9.5. As bolsas dos formadores intérpretes serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente;
- 9.6. As contas correntes elegíveis para recebimento das bolsas concedidas pela CAPES devem levar em consideração as seguintes características para fins de pagamento:
 - a) Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
 - b) Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
 - c) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
 - d) Não pode ser conta poupança.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1. A coordenação se resguarda ao direito de solicitar quaisquer documentos extras que se façam necessários para fins de comprovação;
- 10.2. Considerando-se a natureza da seleção, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontos;
- 10.3. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do PARFOR Equidade.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2025.

Francisco Edcarlos Alves Leite
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____ candidato à vaga de Formador Intérprete de Libras do PARFOR/UFERSA, conforme o Edital PROGRAD Nº16 /2025, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para atuar como formador intérprete nas disciplinas ofertadas nos finais de semana, férias, recessos escolares, considerando as datas e os turnos em que o curso for ofertado.

Local e data: _____, de _____ de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

ANEXO III

Tabela de Pontuação: Formador e Intérprete de Libras

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:			
PLANILHA DE PONTUAÇÃO			
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)			
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida		Pontuação autodeclarada
	Unitário	Máximo	
Curso Superior na área de atuação	2,0	2,0	
Curso Superior em qualquer área do conhecimento.	1,0	1,0	
Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Libras.	3,0	3,0	
Curso de capacitação na área de atuação, além daquele apresentado para comprovar requisito mínimo (Item 5)	0,5	4,0	
TOTAL DO GRUPO 1		10,0	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)			
Item avaliado	Pontuação estabelecida		Pontuação autodeclarada
	Unitário	Máximo	
Experiência em Tradutor e Intérprete de Libras	1,0 (por ano)	10,0	
TOTAL DO GRUPO 2		10,0	
TOTAL GERAL		20,0	